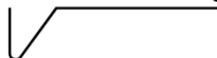


Direito, gênero e ensino superior: o processo de feminização da formação jurídica paulista¹



Jéssica Ronconi²

Resumo

O presente artigo analisa a presença e as representações sobre mulheres no ensino do Direito, em duas faculdades tradicionais do estado de São Paulo. Os dados apresentados neste artigo são resultado do levantamento dos TCCs entregues pelos discentes das duas instituições ao final de 2015; da aplicação de questionários às suas turmas ingressantes, em 2016; da coleta dos Currículos Lattes dos professores de Direito, em 2017; e de entrevistas realizadas com docentes, em 2018. A partir da análise desse material, identificamos que, assim como outras carreiras jurídicas, a docência no Direito também assiste a um processo de feminização, pois se as mulheres conseguem ingressar no espaço de formação jurídica, anteriormente masculino, elas ainda ocupam posições dominadas em relação aos colegas homens, tanto no que se refere à hierarquia dos cargos profissionais como em relação à hierarquia das áreas do Direito.

Palavras-chave: Formação jurídica; Relações de gênero; Academia; Feminização; São Paulo.

Abstract

This article analyses the presence and representations of women in the universe of legal training in two traditional faculties of Law of São Paulo. The results presented here draw on different methods: the study of undergraduate dissertations presented at the end of 2015; the application of questionnaires to the freshmen of 2016; the study of the Curriculum Lattes of professors in 2017; and interviews conducted with some Law professors in 2018. The analysis of this material showed that, like other legal careers, teaching in law experiences a process of feminization. Whether women manage to be part of the universe of Law schools, traditionally restricted to man, they still occupy dominated positions in relation to their male colleagues, both in terms of the hierarchy of professional positions and the hierarchy of the fields of Law.

Keywords: Teaching of Law; Gender; Academic field; Feminization; São Paulo.

¹ O presente artigo é fruto de uma pesquisa mais ampla sobre as definições de excelência jurídica e o recrutamento social na formação jurídica de São Paulo e foi realizada sob os auspícios iniciais do CNPq, em 2015, e da FAPESP (Processo nº 2015/11519-2), de 2016 a 2018.

² Mestranda no programa de pós-graduação em Ciências Sociais da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). E-mail: jessica.ronconi.fernandes@gmail.com

Introdução

Estudos sobre a fundação dos primeiros cursos de Direito no Brasil, em 1827, mostram que a formação jurídica tinha como objetivo a criação de um corpo burocrático nacional e a construção da imagem de um país independente, razão pela qual apenas os filhos homens e brancos das elites dirigentes poderiam aceder ao curso de Direito (SCHWARCZ, pp.186-187). Por meio da educação e da carreira promovida pelas poucas instituições responsáveis pela formação jurídica, os primeiros bacharéis implementaram o modelo de dominação política que favorecia as classes superiores (ADORNO, 1988). Ao longo do tempo, novos cursos de direito foram criados e o cenário de expansão acadêmica na educação superior não demorou a promover uma ampliação – mas não a transformação – de seu público escolar. Neste novo cenário, as mulheres puderam acessar a formação jurídica e, posteriormente, ingressar no campo profissional do direito.

Os trabalhos contemporâneos sobre carreiras jurídicas tradicionais e originalmente masculinas indicam a existência de um processo de feminização: ou seja, há uma abertura às mulheres, porém elas ainda ocupam majoritariamente as bases dessas profissões jurídicas em razão de obstáculos materiais e simbólicos que dificultam sua ascensão profissional (BERTOLIM, 2017; BARBALHO, 2008; BONELLI, 2013; CAMPOS, 2015 e outros). Na magistratura, por exemplo, a despeito do aumento do número de mulheres, elas estão concentradas na primeira instância, momento em que os requisitos de entrada são considerados mais objetivos; na Advocacia, elas são quase metade das estagiárias e das advogadas júnior, mas dificilmente são sócias dos escritórios. Esta desigualdade de gênero³ é resultante do impacto da presença de mulheres em carreiras jurídicas tradicionalmente masculinas, promovendo o fenômeno da feminização. Diante desse cenário, o presente artigo se dedica a análise das posições, disposições e representações de mulheres no campo do ensino do direito com o objetivo de compreender como o processo de feminização se manifesta na carreira acadêmica em faculdades de direito tradicionais e prestigiadas da cidade de São Paulo.

³ Se o tema central deste trabalho articula Direito, Gênero e a Academia, é necessário dizer o que se entende por gênero neste trabalho: adotamos a perspectiva de Joan Scott (1995) para quem esta categoria é fruto das relações sociais que se baseiam na diferença entre os sexos e como modo de significar as relações de poder; ou seja, o gênero não seria uma propriedade biológica, mas sim cultural e relacional. Ao longo do trabalho o termo “sexo” é usado como sinônimo de gênero.

A fim de realizar uma análise comparativa sobre o universo do ensino jurídico paulistano, estudamos a Faculdade de Direito da USP e a Faculdade de Direito do Mackenzie. A escolha por essas faculdades foi, em primeiro lugar, baseada no critério de antiguidade no campo, ambas são anteriores ao fenômeno de expansão acadêmica do final do século passado: a Academia de Direito de São Paulo, que viria a se transformar na Faculdade de Direito da USP, foi fundada em 1827, sendo anterior à própria universidade da qual faz parte; já a Faculdade de Direito do Mackenzie foi criada em 1955. Além disso, a seleção das duas faculdades se deve ao reconhecimento social que elas possuem e que pode ser mensurado pela constante taxa de aprovação elevada de seus estudantes na OAB⁴ e em carreiras jurídicas públicas (ALMEIDA, 2010, pp. 98-126), bem como pela competência de ensino declarada pelo selo de qualidade *OAB recomenda*⁵. Por fim, dadas as diferenças institucionais e culturais entre as duas instituições – uma sendo pública, laica e inspirada no modelo de ensino europeu; a outra sendo privada, confessional e inspirada no modelo de ensino norte-americano – investigamos se elas expressam diferenças também no que tange às posições e disposições profissionais e acadêmicas de homens e mulheres que compõem essas duas faculdades de Direito.

Como dissemos, os primeiros cursos da formação superior no Brasil não foram receptivos às mulheres. Na verdade, quando pertenciam às classes baixas, elas deveriam trabalhar e as que pertenciam às classes médias e altas deveriam se cultivar apenas o suficiente para o melhor exercício das funções domésticas e familiares. Como veremos adiante, este cenário mudou, porém as mulheres que obtiveram sucesso em acessar o espaço da formação jurídica em massa – hoje elas já dividem metade (ou quase metade) das cadeiras de estudantes com os homens –, são as mulheres brancas e das camadas médias e altas da sociedade. Isso quer dizer que quando falarmos de “mulheres” neste trabalho, estamos nos referindo a um grupo em específico; não se trata de um sujeito abstrato e universal, mas principalmente de uma parcela de mulheres que dispõem de ao menos alguns privilégios sociais, como o acesso à educação.

Dito isso, apresentaremos uma breve reconstituição histórica da passagem de mulheres – majoritariamente brancas e de classes médias – do espaço doméstico ao espaço

⁴ Ver mais em: <http://examedeorde.oab.org.br/DadosEstatisticos>. Disponível em: 10/02/2020.

⁵ Ver mais em: <https://www.oab.org.br/servicos/oabrecomenda> Disponível em: 17/07/2020.

público e que posteriormente puderam ingressar no ensino superior e nos cursos de Direito. Dessa forma, é possível analisar a posição atual e os papéis exercidos pelas mulheres no ensino jurídico, pois ao traçar suas trajetórias no tempo e no espaço podemos conhecer a estrutura social que embasa a desigualdade de gênero que, em alguma medida, ainda se reproduz.

Desde o século XIX e a ascensão dos valores burgueses, a função social de cuidar do status da família foi designada à mulher, que deveria ser uma boa esposa e mãe. Com a ascensão da burguesia, a educação também passou a ser valorizada, pois era necessário se afastar dos valores coloniais e aristocráticos anteriores a ela. A educação foi, então, implementada para homens e mulheres, porém, ela não era a mesma para os dois públicos e se ajustava aos seus destinos sociais: o mundo público para os homens e a vida doméstica para as mulheres. Sendo assim, a educação feminina atendia às necessidades do que era considerado a sua “essência”, a maternidade.

Se o papel social das mulheres era educar os filhos, o magistério surge como uma oportunidade de migração do espaço privado para o espaço público sob a justificativa de ali desenvolver as habilidades maternas. Dessa forma, muitas delas se tornaram professoras resultando na concepção do magistério como profissão “feminina”, afinal, os homens tinham muitas outras possibilidades de carreira. Tendo em vista que o afeto e a docilidade eram considerados facilitadores do ensino, as mulheres não eram consideradas competentes para lidar com atividades burocráticas, logo, os homens eram os diretores das escolas públicas, reforçando a “hierarquia doméstica” (LOURO, 2018, p. 460): elas ficavam na sala de aula e eles dirigiam as escolas e tinham poder decisório sobre o sistema de ensino.

Essa representação da professora como mãe afetuosa foi substituída por outras representações sucessivas e simultâneas que concorriam entre si. Cada uma delas é um princípio ativo na construção do “jeito professora” de ser e da sua posição no mundo social, por tal motivo seria um equívoco pensá-las fora das relações de poder que envolvem a sua construção. Ora, socialmente dominantes, os homens detinham o poder de falar sobre as mulheres e seus discursos eram muitas vezes incorporados e reproduzidos por elas. Um exemplo disso é o estereótipo de “professora mãe”, afetuosa, dócil e “cheia de sentimento”, mas havia outros: a “professora solteirona”, severa e pouco atraente ou a “professora-homem”, quando era considerada inteligente, pois a ignorância era uma característica

atribuída às mulheres e quanto mais instruída menos se era mulher (LOURO, 2018, pp 461-473).

Todas essas representações de professoras coexistiram, concorriam e se transformaram ao longo do tempo e da história do Brasil. Muitas delas foram incorporadas pela sociedade e constituíram a estrutura dessa profissão, e por isso persistem e se reproduzem até os dias atuais como parte da construção da própria subjetividade dessas mulheres, o que as torna professoras “ajustadas” ou “desviantes”. O que se apresenta como especialmente importante para o presente trabalho é que esses estereótipos não se restringiram ao contexto escolar, mas aparecem também na docência de cursos jurídicos, como veremos adiante.

Com a expansão da formação superior que viria a ser intensificada entre o início dos anos 1980 e fim dos anos 1990 (BRITO, 1990, p.82), as mulheres puderam, além de exercer as atividades do magistério, ingressar em cursos do ensino superior ditos “femininos”, como a pedagogia e a enfermagem, que pressupunham a entrega de si e o cuidado com o outro e que também estariam em harmonia com o suposto “instinto maternal” (PEROSA, 2005, p. 155). O curso de Direito também foi envolvido pelo fenômeno da expansão acadêmica (BRITO, 2009) e, por consequência, começou a receber perfis, em alguma medida, diversificados gerando uma certa pluralização das carreiras no Direito. Dito isso, buscamos investigar a presença de mulheres em faculdades de direito tradicionais e prestigiadas no estado de São Paulo. A apresentação dos resultados desta pesquisa está dividida em três partes: a primeira trata das propriedades sociais e escolares dos estudantes e de suas famílias, bem como das aspirações profissionais dos futuros bacharéis; a segunda parte está centrada nas posições e disposições das professoras na docência jurídica; e, por fim, a última parte discute as representações sobre as mulheres e os obstáculos sociais e simbólicos que atravessam suas trajetórias acadêmicas no ensino jurídico.

1. Recrutamento social e preferências acadêmicas do corpo discente

Apesar de ter sido um curso inicialmente direcionado aos homens, a análise do perfil dos estudantes ingressantes de Direito das duas instituições, em 2016, demonstrou um equilíbrio entre o número de estudantes homens e mulheres. Segundo os 237 questionários aplicados em 2016 nos períodos matutino e noturno, 100 no Mackenzie e 137 na USP, as

mulheres eram 58% dos ingressantes do curso jurídico na faculdade privada e 46,7% na faculdade pública.

Com o objetivo de aprofundar a compreensão sobre o perfil dos alunos e alunas de Direito, avaliamos suas propriedades econômicas, sociais e culturais. A análise dos questionários revelou que a trajetória escolar mais comum entre os estudantes de ambas as faculdades compreende a passagem pelo Ensino Médio em escola particular. Contudo, há uma notória diferença entre as duas instituições: no Mackenzie, apenas 10% fez o E.M em escola pública; na USP, possivelmente graças às políticas de ampliação de acesso como o INCLUSP, 23,5% fez o E.M no ensino público. Ainda assim, nas duas faculdades, homens e mulheres são predominantemente brancos (cerca de 80% nas duas faculdades), com idade modal entre 17 e 19 anos, seus pais (homens) são os que mais contribuem para a renda mensal familiar e apenas 20% dos discentes desenvolve atividade remunerada ao ingressar no curso. Ademais, verificou-se que esse público estudantil possui alto volume de capital econômico: cerca de 40% deles possuem renda acima de 15 salários mínimos, cerca de 30% têm a renda entre 9 e 15 salários mínimos e menos de 10% têm a renda até 3 salários mínimos. Se observarmos as condições econômicas das famílias dos estudantes separadamente, veremos que a USP recebe um público com poder aquisitivo ainda mais alto: cerca de 30% declararam ter renda mensal familiar acima de 20 salários mínimos, no Mackenzie este é o caso de 22% dos estudantes.

Considerando que a análise do capital econômico é insuficiente para identificar as propriedades sociais e culturais dos estudantes, verificamos também o volume de capital cultural desses estudantes por meio da escolaridade de seus pais e mães. Nas duas instituições, mais de 70% dos pais (homens) possuem ensino superior completo e as mães são ainda mais escolarizadas, elas são 75% com diploma de ensino superior. A alta escolaridade das famílias desses estudantes indica que eles pertencem às classes sociais mais elevadas, notadamente ao observamos a titulação de suas mães, pois a escolaridade materna exprime mais precisamente o ajuste entre os investimentos educacionais e a posição social da família (PEROSA, 2005, p.136). Isto é ainda mais válido para a USP, onde as mães com ensino superior somam 73,7%, das quais 40,5% têm uma pós-graduação; no Mackenzie, 68% delas possuem diploma superior, dentre elas 29,4% têm uma pós-graduação.

Em geral, a análise das propriedades sociais dos estudantes indica que o público de ambos os cursos de Direito pertence às classes dominantes, contudo, há maior

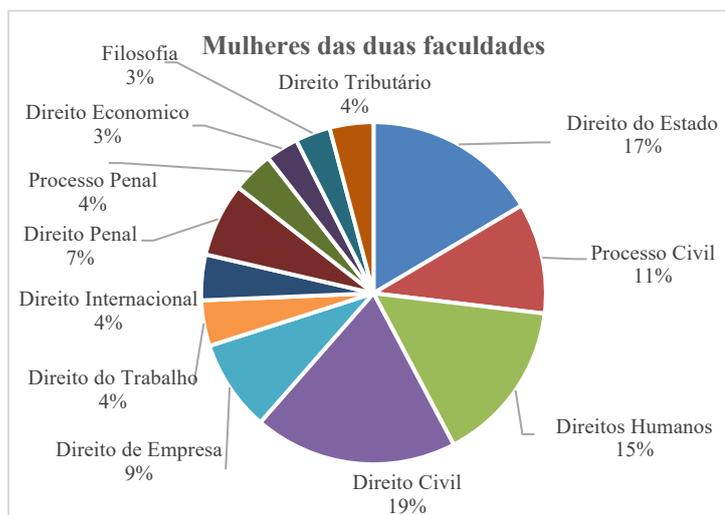
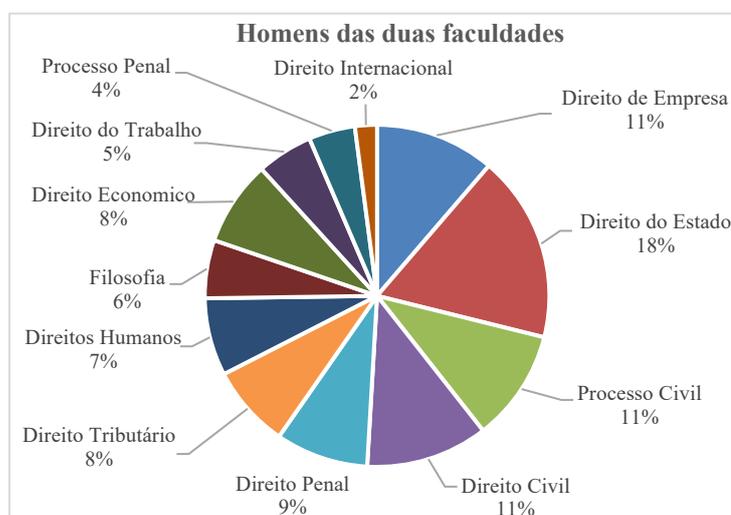
diversificação do recrutamento social dos estudantes da faculdade privada, pois seu público estudantil possui sensivelmente menor volume de capital econômico e cultural e ali está a maior porcentagem de mulheres, dominadas na hierarquia sexual. Isso não quer dizer que a seleção dos ingressantes seja feita dissimuladamente em razão do gênero ou da estrutura de capitais dos estudantes, mas o cenário descrito anteriormente indica que os homens brancos, principalmente os pertencentes às camadas dominantes da sociedade, possuem disposições ajustadas à posição de estudante de uma das melhores faculdades públicas de Direito do Brasil. Em outras palavras, estudar em uma faculdade tradicional com alto volume de capital simbólico está dentro do universo de possibilidades de determinados grupos que são socializados para ocuparem tais posições e que nelas se veem representados pelos seus iguais, o que estimula uma ambição pelo “provável”, quase naturalizada, justamente por ser próxima de sua realidade.

1.1 Divisão sexual das áreas jurídicas nas faculdades de Direito

A fim de investigar se as estudantes de Direito se dirigem às áreas jurídicas tradicionalmente associadas ao cuidado, à mediação dos conflitos e às questões familiares, como ocorre nas carreiras da Magistratura e da Advocacia (BARBALHO, 2013, p 13), foram levantados todos os títulos – e resumos, no caso do Mackenzie – dos Trabalhos de Conclusão de Curso entregues ao final de 2015.

A seguir, os gráficos⁶ 1 e 2 mostram a divisão sexual dos TCCs por área do Direito e indicam não apenas que a diferenciação das carreiras jurídicas segundo o gênero já possui seu fundamento na graduação, mas também que a diferença entre as temáticas eleitas por homens e mulheres no curso de Direito excede a própria natureza das instituições, manifestando-se de forma similar nas duas faculdades.

⁶ Os gráficos retratados agrupam as mulheres das universidades pública e privada no primeiro caso, e os homens das universidades pública e privada no segundo caso. Isto se deve ao fato de não ter havido uma grande diferença em relação à natureza das instituições (pública ou privada), mas principalmente no que tange ao gênero dos estudantes (mulher ou homem, neste caso). Ver mais em: RONCONI, Jéssica. *Direito e Gênero na Academia: estudo do caso de dois cursos jurídicos do estado de São Paulo*, TCC, Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2018, p.38.

Gráfico 1: Divisão das mulheres por área jurídica**Gráfico 2:** Divisão dos homens por área jurídica

Fonte dos gráficos 1 e 2: RONCONI, 2018, p.39.

Os gráficos acima demonstram forte adesão ao Direito de Estado tanto pelas mulheres como pelos homens das duas instituições, o que pode ser explicado pelo espaço que esta área jurídica ocupava nos programas curriculares da USP e do Mackenzie em 2015: em ambas as faculdades, o Direito de Estado é a segunda área com maior carga horária nas respectivas grades curriculares (RONCONI, 2018, p.31). A maior adesão de alunas e alunos a este domínio temático indica que as faculdades de Direito conseguem inculcar suas preferências nas escolhas de seus corpos discentes.

Além disso, no caso dos homens, o Gráfico 2 mostra que há uma grande concentração de trabalhos em Direito de Empresa, Processo Civil e Direito Civil, áreas

igualmente privilegiadas nos programas curriculares da USP e do Mackenzie (RONCONI, 2018, p.31). No caso das mulheres, o Gráfico 1 mostra que a adesão ao Direito Civil também é alta, contudo, é importante ressaltar que nesses casos os temas mais escolhidos pelas estudantes integram o Direito de Família, subcampo considerado feminino e que ocupa uma posição dominada na hierarquia das áreas jurídicas (BONELLI, 2011, p.110). No Mackenzie, 44,5% dos trabalhos em Direito Civil são produzidos na área do Direito de Família – adoção, guarda compartilhada, abandono afetivo, gravidez por substituição, parentalidade socioafetiva, etc. – e todos são escritos por mulheres, com exceção de apenas dois. Na USP, Direito de Família corresponde a 25% da produção em Direito Civil, dentre eles apenas 3 não foram escritos por mulheres.

Ademais, o Gráfico 2 indica que os Direitos Humanos também receberam um grande número de TCCs nas duas faculdades, cuja produção notória é das estudantes. Com porcentagem mínima de horas na grade curricular do Mackenzie e nenhuma disciplina obrigatória no curso de Direito da USP, em 2015 (RONCONI, 2018, p.32), os Direitos Humanos são um caso emblemático, pois quase 20% das mulheres do curso privado, o dobro em relação aos seus colegas homens, 10%; e 13% das mulheres do curso público, também quase o dobro dos alunos homens (7%), produziram o TCC nesta área que atende às demandas das camadas dominadas da sociedade e é reivindicada pelos críticos do Direito que buscam romper com a ordem social pela redefinição da hierarquia das áreas jurídicas (ENGELMANN, 2006, p. 38). É interessante notar que no Mackenzie, os Direitos Humanos são a terceira área jurídica de maior produção de TCCs, atrás apenas do Direito do Estado e do Direito Civil; estas últimas juntas ocupavam 27% da carga horária total do curso, enquanto os Direitos humanos ocupava apenas 2,5% da grade curricular (RONCONI, 2018, pp. 29-35).

A preferência das estudantes pelos Direitos Humanos e pelo Direito de Família indica a existência da homologia entre a posição dominada da mulher no campo social e a posição dominada da disciplina escolhida na hierarquia temática do Direito. Segundo Bourdieu (2001, p. 251), para que se compreenda a eficácia simbólica do Direito, é necessário considerar que os “efeitos do ajustamento da oferta jurídica à procura jurídica” deve-se principalmente a mecanismos estruturais, mais ou menos inconscientes de modo que os ocupantes das posições dominadas no campo jurídico tendem a se dirigir aos clientes dominados no campo social. Estudos sobre o campo jurídico no Brasil (ALMEIDA, 2010)

mostram que a divisão sexual do trabalho coloca as mulheres, principalmente nas Defensorias Públicas, na defesa de interesses de menores, incapazes e pessoas com baixo ou nenhum poder aquisitivo. Outros trabalhos, por sua vez, falam em “guetos” femininos:

A estratificação ocorre na linha vertical, negando-se às mulheres acesso ao topo da ocupação. A segmentação processa-se na linha horizontal, formando guetos com as mulheres sendo confinadas a áreas menos valorizadas (direito de família x direito de negócios); a sedimentação dá-se com as profissionais recorrendo ao essencialismo como forma de organizar a identidade de gênero em enclaves, tentando se empoderar (BONELLI, 2011, p.110).

Se a análise das áreas jurídicas eleitas para a produção do TCC indica que as mulheres continuam se direcionando às áreas “sociais” que demandam preocupação com o outro, com a sociedade e com os menos privilegiados, isso não se deve a um suposto essencialismo de gênero, mas ao processo histórico que se insere também na estrutura do campo jurídico e que é incorporado por seus agentes. Não se sugere um determinismo em relação ao destino de homens ou mulheres – não constatamos áreas hegemonicamente femininas ou masculinas –, mas identificamos áreas historicamente associadas às características culturalmente atribuídas a um gênero e a outro.

Em suma, a análise desses trabalhos mostrou que há uma homologia entre as áreas mais valorizadas nos programas acadêmicos dessas instituições e as áreas eleitas para a produção da monografia pelos estudantes. Porém, também há uma correspondência entre a posição dos agentes na hierarquia de gênero e a posição da área do Direito na hierarquia das áreas jurídicas. Por um lado, a legitimidade da excelência jurídica inculcada pela faculdade nos estudantes é reproduzida por eles; por outro lado, o movimento em direção contrária também existe e pode vir a modificar a hierarquia das áreas jurídicas consagradas. Este processo parece ocorrer “de baixo para cima”, e se deve ao menos em parte à abertura do curso de direito às mulheres, em nível discente.

Além dos domínios temáticos no Direito, através dos questionários aplicados investigamos as preferências profissionais declaradas pelos alunos e alunas das duas faculdades. De modo geral, há uma ampliação do universo de possibilidades aspiradas pelas mulheres das duas faculdades, porém, se por um lado elas demonstraram interesse por carreiras tradicionalmente masculinas como a Magistratura – que atrai 12% do total de alunas e 16% do total de alunos –, por outro lado, as carreiras tradicionalmente femininas, como a Defensoria Pública, continuam atraindo mais mulheres (12%) que homens (6%).

Outro aspecto de diferenciação no que tange à escolha da carreira profissional é a instituição de ensino da qual esses estudantes fazem parte: no Mackenzie, há um equilíbrio entre os que pretendem seguir a carreira pública e a carreira privada, ao passo que na USP, a preferência é pelas carreiras jurídicas públicas⁷. Cerca de 30% dos alunos do Mackenzie assinalaram o interesse pela Advocacia – carreira mais favorável à reconversão de capitais herdados em capital profissional pela mobilização das relações sociais e familiares na conquista de uma clientela –; outros 37% preferem seguir alguma carreira pública; sendo a mais popular a Promotoria (14%) seguida da Magistratura (9%). Na USP, apenas 17% declarou interesse pela Advocacia e mais da metade dos estudantes, 52,5% declaram a intenção de seguir alguma carreira pública, principalmente a Diplomacia (16%), a Magistratura (16%) e a Defensoria Pública (10%).

Ao observar os motivos que levaram seus estudantes a escolher o curso de Direito nota-se que, no Mackenzie, a possibilidade de “Poder contribuir para a sociedade” foi declarada como uma razão determinante para 41% das mulheres e 20% dos homens na escolha do curso; na USP, a mesma razão motivou 32,8% das mulheres e 34,3% dos homens. Neste caso, a diferença entre os dois gêneros é notadamente mais marcante na universidade privada. Além disso, vimos que as possibilidades salariais e a inserção no mercado de trabalho foram decisivas na escolha do curso de Direito para cerca de 48% das mulheres e homens do Mackenzie, sendo considerada importante por apenas 18% das alunas e 23% dos alunos da USP.

As divergências percebidas entre as duas instituições demonstram que a análise de gênero não é capaz de sozinha explicar a agência das pessoas. Como vimos anteriormente, os públicos das duas faculdades, apesar de disporem de alto volume de capital econômico e cultural, não possuem a mesma estrutura de capitais. Sendo assim, os estudantes da USP, com capital cultural e econômico mais elevado que as famílias dos estudantes do Mackenzie, se veem mais “livres” para consagrar sua carreira ao social, aqui representada pelo desejo de entrar na faculdade de direito para “contribuir para a sociedade”, e declarar sua despreocupação em relação às questões econômicas e profissionais. Na faculdade privada, por sua vez, a despeito

⁷ Cabe dizer que as exigências de acesso ao mercado privado são, em princípio, menos objetivas; isso implica, de um lado, a ampliação do direito de entrada nesta carreira, porém, na medida em que os critérios não são objetivos ou institucionalizados, torna-se mais difícil decodificar as condições para ascensão profissional na Advocacia (BERTOLIM, 2017).

da valorização da dimensão social do curso de direito, mais eminente é a valorização das possibilidades salariais e a inserção no mercado de trabalho pelos ingressantes (RONCONI 2018, pp.50-52). Além disso, as autorrepresentações das Faculdades de Direito do Mackenzie e da USP, que constam em seus *sites*⁸, revelou que a primeira associa sua identidade aos valores de tradição e inovação ligados ao mercado de trabalho, enaltecendo o sucesso de seus alunos no campo profissional; a segunda reivindica a tradição no ensino jurídico e promove uma imagem romântica de si enquanto centro político e cultural⁹. Dessa forma, encontra-se uma correspondência entre o “espírito de corpo” (BOURDIEU, 1989, pp. 112) da USP e a valorização do caráter social da formação jurídica por seus alunos, assim como a adesão declarada dos alunos do Mackenzie ao caráter profissionalizante do curso de direito condiz com a imagem que esta universidade promove de si mesma.

Em suma, o conjunto das expectativas sociais sobre a representação de gênero somadas às autorrepresentações das faculdades de direito e à estrutura de capitais de suas famílias produzem em alunos e alunas de Direito disposições ajustadas às suas posições no campo universitário por meio das “escolhas” relacionadas à profissão e à área jurídica de atuação.

2. Mulheres no corpo docente das faculdades de Direito

Feita a análise do corpo docente das duas faculdades de Direito, podemos seguir com o estudo da docência no Direito. Uma primeira observação da composição dos corpos docentes da USP e do Mackenzie mostram que eles são hegemonicamente masculinos. Em 2017, as duas faculdades de Direito possuíam 315 professores, sendo 154 da faculdade privada, 155 da faculdade pública e 6 de ambas as faculdades. Nos dois casos, o número de homens é muito superior ao de mulheres: no Mackenzie, elas representam 28% do corpo docente e na USP elas são apenas 17,4% do grupo professoral, muito abaixo da média nacional de 38,4%, segundo o levantamento da FGV (BONELLI, 2017, p. 99). Assim como outras carreiras jurídicas, a carreira acadêmica no Direito também sofre um processo de

⁸ Ver mais em: <https://www.mackenzie.br/instituto/historia-do-instituto/> e <http://www.direito.usp.br>. Acesso em: 20/07/2020.

⁹ Análise as autorrepresentações e o “espírito de corpo” das duas Faculdades de Direito com maior profundidade em RONCONI, 2021 no prelo.

feminização uma vez que sua base, o corpo docente, é equilibrado entre homens e mulheres e seu topo continua sendo predominantemente ocupado por professores homens. Além da diferença quantitativa entre professores e professoras, por meio dos currículos *lattes* nós investigamos suas trajetórias acadêmicas para investigar se os obstáculos colocados às mulheres na ascensão profissional na carreira acadêmica apareceriam em seus currículos.

Em geral, a maioria dos professores e professoras passou por faculdades de Direito tradicionais e consagradas durante a graduação, o mestrado e o doutorado (RONCONI, 2018, p. 59). Em relação ao grau de instrução, também não há grandes diferenças em relação ao gênero, mas sim em relação às instituições. Tendo em vista que o título de doutorado é um requisito obrigatório para integrar o corpo docente de universidades públicas e que o mesmo não ocorre nas universidades privadas – embora a alta titulação também seja um critério para a contratação cada vez mais valorizado em um contexto de profissionalização docente –, não é surpresa que os docentes da USP possuam títulos escolares mais altos que os professores do Mackenzie.

Tabela 1: Grau escolar mais alto dos docentes da Faculdade de Direito do Mackenzie em 2017

| Grau escolar mais alto - Mackenzie | Mulher (%) | Homem (%) |
|------------------------------------|------------|-----------|
| Pós-doutorado | 15,5 | 16 |
| Doutorado | 46,7 | 53,5 |
| Mestrado | 35,5 | 26,3 |
| Especialização | 2,3 | 3,5 |
| Não informou | 0 | 0,9 |

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 2: Grau escolar mais alto dos docentes da Faculdade de Direito da USP em 2017

| Grau escolar mais alto - USP | Mulher (%) | Homem (%) |
|------------------------------|------------|-----------|
| Pós-doutorado | 18 | 26,3 |
| Doutorado | 82 | 73,7 |

Fonte: Elaboração própria.

A observação das duas tabelas anteriores mostra que a quantidade de professores e professoras com pós-doutorado na universidade privada é praticamente a mesma (15,5% e 16%, respectivamente); na universidade pública, 18% das mulheres e 26,3% dos homens possuem pelo menos um título de pós-doutorado. Como dissemos, se o doutorado é o menor título que os docentes da USP podem ter, o pós-doutorado funciona como elemento de distinção. Dentre os docentes que possuem este título na USP, nota-se que homens fizeram o pós-doutorado fora do Brasil e apenas quatro professoras fizeram o mesmo;

como veremos na próxima seção, uma das maiores dificuldades para a ascensão de mulheres na carreira docente é a maternidade, pois o papel social exigido da mãe não favorece a realização de um pós-doutorado no exterior, por exemplo. Mesmo um pós-doutorado no Brasil exigiria dela uma dupla jornada, caso ela exerça funções acadêmicas e domésticas, ou uma tripla jornada, se além disso ela ainda tiver uma outra função profissional, o que é tão comum entre docentes do Direito.

Além da titulação, a fim de verificar a dedicação de professores e professoras no cotidiano da carreira docente, analisamos seu trabalho de produção acadêmica. Para tanto, levantamos a quantidade e a qualidade dos periódicos e revistas científicas de suas publicações, por meio da plataforma Sucupira da CAPES, cujas categorias mais elevadas são “A1” e “A2”. Até 28 de outubro de 2017, os 161 professores da USP tinham 5.864 publicações, mais do que o dobro de publicação dos 160 docentes do Mackenzie, com 2.886 publicações. Além disso, 34 professores desta última – 21% deles –, não indicou qualquer publicação no *lattes*; em contrapartida, no corpo professoral da USP apenas 4 apresentam a mesma situação, isto é, menos de 2,5%. Esses dados quantitativos são indicadores da inclinação relativamente menos acadêmica e da menor profissionalização dos professores da faculdade privada, quando comparados aos da faculdade pública.

Com o objetivo de apreender suas competências realmente distintivas, avaliamos apenas as publicações em periódicos “A1” e “A2”, que correspondem a 3,8% dos textos dos professores do Mackenzie e 7% dos textos dos professores da USP. Apesar de relativamente escassa, a publicação em revistas consideradas de maior qualidade por parte dos docentes do curso público é praticamente o dobro daquela feita pelos docentes do curso privado. Além disso, ao verificar o número de professores que publicaram nessas revistas encontramos 51 professores de Direito do Mackenzie e 95 da USP, isto é 32% e 60% do corpo docente de cada instituição, respectivamente. Dessa forma, o estudo sobre a qualidade dos periódicos e o número de docentes envolvidos na produção acadêmica considerada de excelência aponta para a maior profissionalização do corpo docente da USP.

Ao analisar as publicações em relação ao gênero, nota-se que na universidade privada, as professoras são responsáveis por 23% das publicações em periódicos de alta qualidade; na pública, elas são apenas 8,8%. Isso não quer dizer, contudo, que as docentes da USP são menos comprometidas com a produção acadêmica; das 407 publicações desta faculdade em revistas “A1” e “A2”, 36 foram feitas por professoras; no Mackenzie, dentre

as 109 publicações, 25 são feitas por professoras. Na verdade, os professores homens da faculdade privada é que aparecem como menos comprometidos com a produção acadêmica em relação aos colegas da faculdade pública. Sendo assim, as professoras do Mackenzie são responsáveis, através de suas publicações, pela acumulação de capital científico, não apenas para elas, mas também para a instituição.

No que tange à área de produção e de atuação dos professores e professoras das faculdades de Direito, analisamos a distribuição do corpo docente dos dois cursos nas diversas áreas jurídicas, como demonstra a tabela a seguir, a fim de identificar se os domínios temáticos de preferência do corpo docente confirmam às tendências apontadas no estudo sobre os estudantes.

Tabela 3¹⁰: Distribuição de professores e professoras do Mackenzie e da USP por área jurídica em 2017

| Área do Direito | Homens (Mackenzie e USP) | Mulheres (Mackenzie e USP) |
|------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| Direito Civil | 13% | 14% |
| Direito de Empresa | 11% | 13% |
| Direito do Estado | 13% | 11,8% |
| Filosofia e TGD | 9,5% | 13% |
| Processo Civil | 9% | 6,5% |
| Processo Penal | 5,5% | 6,5% |
| Direito Penal | 8,5% | 10,8% |
| Direito Econômico | 7,6% | 1% |
| Direito do Trabalho | 6,3% | 3,2% |
| Direito Internacional | 3,8% | 4,3% |
| Direito Tributário | 4% | 3,2% |
| Direitos Humanos | 2,5% | 7,5% |
| Prática Jurídica | 3,5% | 3,2% |
| Formação Geral | 2,8% | 2% |

Fonte: Elaboração própria. Grifo meu.

As maiores distâncias entre a coluna de homens e a coluna de mulheres da Tabela 3 aparecem com o Direito Econômico (diferença de 6,6%) e os Direitos Humanos (diferença de 5%), espaços majoritariamente ocupados por integrantes do sexo masculino e feminino, respectivamente. Na realidade, o 1% feminino que leciona no Direito Econômico corresponde a apenas 1 mulher, ou seja, de todas as 71 docentes das duas instituições apenas

¹⁰ Os valores de cada coluna da tabela referem-se ao total de docentes de cada gênero, pois se expuséssemos os dados em relação à totalidade dos corpos professorais seria evidenciada a diferença quantitativa entre homens e mulheres e não a divisão por área do Direito.

1 (da faculdade privada) ministra aulas nesta área jurídica. No caso dos Direitos Humanos, por sua vez, o número de docentes mulheres é três vezes maior que a dos homens, o que corrobora a tendência já anunciada na análise dos TCCs produzidos pelos estudantes. Em contrapartida, a quantidade de professoras em áreas jurídicas consagradas nas duas faculdades é maior do que a dos homens: isto vale para o Direito Civil – mesmo considerando que muitas mulheres atuam no Direito de Família –, Direito de Empresa e Filosofia e Teoria Geral dos Direito, com exceção apenas do Direito do Estado, onde homens e mulheres estão equilibrados.

A distribuição das professoras segundo as áreas do Direito nas duas instituições revela que, se por um lado elas conseguem ultrapassar algumas barreiras simbólicas e estão em áreas jurídicas dominantes, por outro lado, ainda são elas as principais integrantes e atuantes das áreas menos legitimadas juridicamente e socialmente. Em outras palavras, as professoras podem estar vinculadas à área de Direito Empresarial – que seria considerada tipicamente masculina (BONELLI, 2011, p.210) –, desde que haja mulheres atuando no Direito de Família e nos Direitos Humanos.

Além da hierarquia das áreas jurídicas, investigamos a hierarquia dos cargos e as posições de docentes nas Faculdades de Direito da USP e do Mackenzie, em 2017. Apesar do baixo número de mulheres nos corpos docentes dos dois cursos de Direito, elas representavam 60% do corpo administrativo do Mackenzie e 55% da USP, porém em ambos os casos as mulheres ocupavam cargos secundários ou associados à pesquisa e à cultura. No Mackenzie, elas estavam na coordenação de pesquisa, na coordenação de TCC, na coordenação adjunta de pesquisa, na coordenação adjunta de TCC e na coordenação adjunta de atividades complementares e extensão; a única exceção foi a coordenação de estágio. Na USP, as mulheres ocupavam as presidências da comissão de pesquisa, da comissão de Cultura e Extensão e a vice-presidência destas duas comissões. Os homens das duas universidades, por sua vez, ocupavam os cargos de direção da Faculdade de Direito, da coordenação da graduação e da pós-graduação bem como a coordenação adjunta da Faculdade de Direito, no caso da faculdade privada, e as presidências e vice-presidências das comissões de graduação e de pós-graduação, na faculdade pública.

Ao serem questionadas sobre esta divergência nos quadros diretivos das Faculdades de Direito, algumas professoras afirmam ser muito comum que o “primeiro escalão” seja masculino e outras enfatizam a hierarquia política das comissões e coordenações.

Se você olhar o primeiro escalão, ele é um escalão masculino, diretor, coordenador de curso... Se você olha o segundo escalão, coordenadoras adjuntas, maioria. As coordenações que têm trabalho braçal mesmo são as mulheres. Então assim, ou você aparece, dá sua cara lá bonita, ou você segura o piano e as mulheres têm sido escolhidas pra carregar o piano [...] agora eu não sei se quando tem que aparecer alguém em nome da faculdade, se eles mandam as mulheres. (Professora, Mackenzie, entre 50 e 55 anos)

Graduação e Pós-graduação são as comissões politicamente mais importantes, é uma questão política então pesquisa, cultura e extensão são menos importantes internamente falando, politicamente falando, né, por isso a diferença, mas hoje já mudou. (Professora, USP, entre 40 e 45 anos)

Segundo Bonelli (2017), estudos internacionais que tratam da maior presença das mulheres no ensino do Direito trazem à tona essa dimensão estrutural de práticas de gênero como segregação desse grupo no preenchimento de posições subalternas no campo acadêmico e a reprodução dos estereótipos femininos, como será visto a seguir.

3. Barreiras simbólicas e a representação sobre mulheres na docência jurídica

A análise dos currículos lattes de professores e professoras das faculdades de Direito da USP e do Mackenzie revelam distinções importantes entre as duas instituições e entre os dois gêneros, porém, os documentos do CNPq não demonstram as condições segundo as quais se desenvolveram as trajetórias acadêmicas e profissionais desses docentes. Com o objetivo de suprir esta lacuna, foram realizadas 20 entrevistas semidiretivas com os docentes dos dois cursos de Direito, em 2018, – dez do Mackenzie (sete homens e três mulheres), oito da USP (seis homens e duas mulheres) e, por fim, um professor e uma professora de ambos os cursos. Durante as entrevistas, os docentes falaram sobre a trajetória social, familiar e profissional que os levou à docência jurídica, bem como suas percepções e representações sobre as mulheres no ensino do Direito.

No que tange à origem social dos entrevistados, os depoimentos revelaram que eles não tiveram dificuldades financeiras durante a infância e adolescência; em geral, eles estudaram em colégios particulares e relataram uma vida confortável, mas não luxuosa. Além disso, eles demonstraram grande incentivo e investimento das famílias para que estudassem: “*Chegava em casa, aí tinha uma regra muito interessante: primeiro a obrigação depois a diversão [...] toda a lição antes*” (Professor, Mackenzie, entre 30 e 35 anos).

No que se refere à trajetória acadêmica, independentemente da natureza da instituição e do gênero, nenhum deles afirma ter tido grandes dificuldades durante o curso. Quase metade deles teve alguma experiência com a monitoria ou com a iniciação científica logo no início da graduação, principalmente na USP, por essa razão muitos consideraram a docência como uma trajetória natural. Quase todos, 16 entrevistados, disseram que a decisão de seguir a carreira acadêmica foi tomada durante a graduação, embora muitos também tenham decidido seguir outra função profissional simultaneamente.

3.1 Interpretações da baixa representatividade feminina no corpo docente

Se em relação à origem social e à infância não apareceram desigualdades entre as duas faculdades e entre homens e mulheres, ao analisar as representações das professoras na carreira acadêmica, nota-se que se exige delas um esforço muito maior que o dos homens para que os dois estejam na mesma posição. O número tão reduzido de mulheres no corpo docente das duas faculdades apareceu em 18 das 20 entrevistas como algo negativo.

Dez entrevistados (quatro homens do Mackenzie, quatro homens da USP, um professor das duas faculdades e uma mulher da USP) disseram que esta situação é fruto da estrutura social e da história, ou seja, haveria uma conjuntura social de discriminação de gênero que se reproduz no Direito. Nesse sentido, alguns acreditam que apenas o tempo é capaz de resolver esta desigualdade: *“Ah, eu acho que isso é um paradigma de herança [...] as pessoas não saem daqui [...] isso é um retrato do passado [...] mas isso tá mudando [...] acaba não tendo vaga, mas as vagas que estão aparecendo elas estão sendo supridas por mulheres”* (Professor, Mackenzie, entre 45 e 50 anos). Outros acreditam que apesar da conjuntura social, a falta de políticas públicas agrava essa situação: *“você tem estruturas profundas que às vezes que operam naturalmente sem necessariamente atos deliberados intencionais né... Por um lado, é produto disso, por outro lado é produto da falta de incentivo, da falta de... políticas públicas que removam os obstáculos que essas mulheres enfrentam né.”* (Professor, USP, entre 40 e 45 anos).

Sete docentes (duas mulheres e dois homens do Mackenzie e uma professora e dois professores da USP), atribuem a baixa representatividade feminina na docência à própria estrutura do Direito, que seria historicamente masculina e machista, e a universidade estaria reproduzindo a discriminação de gênero presente no campo jurídico: *“O Direito é um ambiente muito machista [...] viver nesse meio, quer dizer, transitar nesse ambiente de homens não é fácil”* (E13, Professora, fac. pública).

Faz parte da tradição da própria universidade, [...] na verdade o Direito faz parte da realza né, Direito, Medicina e Engenharia [...] agora a contratação de professores é feita via edital, tem todo um processo, né. Isso talvez tenha possibilitado ou possibilite a entrada de mais mulheres, ou que a gente discuta a questão de gênero quando da seleção, se a gente for olhar pra trás talvez isso tenha a ver. É um feudo né, o campo jurídico, ele é dominado por homens [...] é um *locus* eminentemente masculino, embora a gente tenha mais mulheres hoje nas cadeiras do Direito como discentes e se formando, mas a gente tem um predomínio masculino e talvez isso tenha gerado o predomínio de homens professores no corpo docente (Professora, Mackenzie, entre 45 e 50 anos)

Duas mulheres (uma do Mackenzie e a outra das duas faculdades) interpreta a pouca presença feminina na docência como uma escolha das mulheres: *“é muito uma questão de opção também, talvez a mulher não queira fazer a parte acadêmica porque você precisa estar sempre investindo, sempre estudando então, [...] mas assim, nunca senti nenhum tipo de problema pelo fato de ser mulher”* (Professora, Mackenzie, entre 40 e 45 anos). Segundo Bourdieu (2002) e Bertolin (2017), essa postura é comum entre aquelas que conseguem ascender na hierarquia da sua profissão e a partir desse momento abrandam os efeitos da dominação masculina e da discriminação de gênero pela naturalização de sua posição e reprodução do padrão masculino.

Dentre aqueles que acreditam haver dificuldades específicas enfrentadas pelas mulheres na carreira acadêmica, a maternidade foi a mais mencionada. Na representação de mais da metade desses docentes ser mãe e seguir a carreira acadêmica são dois trajetos que não se ajudam, uma vez que ter filhos implicaria a redução da produtividade, freando a carreira acadêmica ou exigindo muito mais esforço para que ela seja bem-sucedida.

Como você vira professora [...] você passa por um concurso, quando você faz esse concurso? Quando você é doutor, quando você é doutor? Ah você é doutor ali entre seus 30 e poucos e seus 40 e poucos anos de idade. Pensando em uma pessoa que, né, tenha escolhido constituir uma família e ter filhos [...] a divisão de tarefas decorrente da paternidade, da maternidade é muito desigualmente distribuída, não só do ponto de vista físico, [...] o trabalho mental de coordenar a babá, a creche, de lembrar de mandar o cheque do passeio da escola que vai ter não sei quando e [...] essa agenda de preocupações é muitas vezes desigualmente distribuída e, por conta da nossa configuração social, dificilmente esse ônus é maior pro homem do que pra mulher. [...] Quem é que vai rejeitar convite pra congresso porque a criança não tem com quem ficar? Quem é que vai rejeitar marcar reunião ou dar palestra no período noturno porque agora tem filho? Quem é que vai ter a sua produtividade diminuída e não vai conseguir produzir artigo porque chega em casa à noite e ainda tem que [...] No âmbito conjugal, se você não tiver uma divisão igual ou às vezes um plano de carreira mesmo em que o marido chega pra mulher né, falando assim, pensando em falar “olha daqui a três anos vai abrir um

concurso, você precisa dar um gás no seu currículo, então, eu vou desacelerar a minha carreira para que você possa dar um gás na sua”. [...] Então o sujeito chega lá e tem três filhos pequenos, com 38 anos de idade, você vai olhar o currículo dele, a vida dele não mudou nada [...] chega em casa já está todo mundo de banho tomado, dormindo, limpinho, né? (Professor, USP, entre 35 e 40 anos)

Além da maternidade, o espaço físico da universidade impõe obstáculos simbólicos e culturais às mulheres, pois as referências são hegemonicamente masculinas: as salas de aula e auditórios são nomeadas em homenagem aos homens, os retratos nas paredes são de homens, as bancas muitas vezes são masculinas etc. Todos esses aspectos são incorporados pelos agentes do campo e delimitam até onde é possível seguir, dessa forma, além das estruturas sociais, as práticas culturais e simbólicas também são eficientes para manter a mulher afastada do espaço do ensino jurídico.

Na tentativa de romper com esse modelo é comum que as mulheres passem a exercer funções anteriormente masculinas, pois além de sua força de trabalho ser considerada inferior, são exigidos delas os pré-requisitos masculinos daquela carreira fazendo com que a normalidade do homem equivalha ao duplo esforço da mulher (BOURDIEU, 2002).

É reflexo do machismo, [...] a necessidade que nós mulheres temos de ser melhor, a gente tem que provar não só que a gente é boa, a gente tem que provar que a gente é melhor que os homens, isso é um inferno na vida. Você tem o mesmo que um homem, você não é igual a um homem, você tem que provar que você é 10 vezes melhor do que ele pra você tá junto com ele (Professora, USP, entre 40 e 45 anos).

Como o homem é a medida para ambos os sexos, esta é uma forma de manutenção das relações desiguais entre homens e mulheres, pois a moral androcêntrica é vista como neutra então não precisa ser legitimada ou justificada (BOURDIEU, 2002, p.18).

3.2 Os estereótipos das professoras

Além desses impasses colocados às mulheres, elas também convivem com os estereótipos construídos em torno da figura feminina. Na introdução deste artigo foram apresentados alguns estereótipos atribuídos às mulheres no magistério e que ainda existem no ensino jurídico. Embora muitas professoras busquem se desvincular desses estereótipos, eles funcionam como medidores do bom e do mau professor em função do gênero. Se a professora incorpora a figura maternal em sala de aula, ela pode não ser levada à sério; em

contrapartida, se é severa, pode ser considerada desequilibrada e associada à figura masculina ou à ausência de vida sexual. O trecho a seguir resume alguns desses estereótipos:

“A gente tem os estereótipos né, ou você sobreviveu de favor sexual, chegou onde você chegou porque você teve alguma coisa com alguém, porque é influente. Ou você é a louca, a que grita, que não sei o que, ou você é a famosa, eu vou falar palavrão, mas enfim, a mal comida, aquela masculina [...] Cada uma vai se encaixar num deles conforme as características pessoais né, mas sempre você tá em algum deles, você não foge disso [...] eu ainda sofro estereótipo, o tempo inteiro, o tempo inteiro, eu tenho o tempo inteiro que provar que eu sou. E eu achei que isso não fosse mais acontecer e isso acontece e eu acho que até eu ter 80 anos isso vai continuar acontecendo” (Professora, USP, entre 40 e 45 anos).

Os estereótipos trazidos no trecho acima coincidem com a descrição de representações das professoras apresentada por Louro (2018). A autora demonstra que houve um período em que a profissão de magistério foi incompatível com o casamento, logo, aquelas que optassem ou precisassem trabalhar teriam sua sexualidade negada. A negação da vida sexual passou, então, a fazer parte do imaginário das pessoas, despertando sua curiosidade (LOURO, 2018, p. 467).

Como dissemos, todos esses estereótipos dificultam a legitimação da professora no exercício da sua função profissional. Um exemplo pragmático disso é a maior inviabilidade das mulheres em fazer o *networking*: “*Se a mulher sair com o colega ou conhecido com quem ela quer se relacionar profissionalmente, se ela sair, já fica assim, ‘oh, o que ela quer? Ela está indo de noite será que tem segundas intenções?’*” (Professora, Mackenzie, entre 50 e 55 anos). Além disso, em entrevistas com duas professoras da USP o respeito pela autoridade feminina na sala de aula aparece como algo que precisa ser conquistado junto aos alunos:

Eu dava aula pra uma sala sei lá de quase 200 alunos e o colega que estava dando a mesma matéria estava com 40 alunos na sala, então eu acho que teve um movimento pra fazer a minha matéria, não sei se acharam que ia ser tranquilo, né, eu realmente, era muito mais nova. [...] Eu tive uma alta taxa de reprovação, altíssima taxa de reprovação e isso aconteceu no primeiro ano que eu dei aula e no segundo ano também, isso gerou muito atrito, muito desgaste assim eu sofri muito, muito mesmo [...] mas depois disso até por uma compreensão de que esse era, de que meu estilo ia ser de um curso exigente e que eu também compreendi os limites dos alunos e ajustei o meu curso em alguns aspectos pra exigir um tipo de participação que seria factível e que poderia ser organizada e aí isso foi construindo hoje uma relação muito, muito boa (Professora, USP, entre 30 e 40 anos).

A minha relação com os alunos, começou boa, eu tive que construir ela boa porque eu passei por uma fase de muita fragilidade. [...] Eu tinha acabado de me formar e eu tinha que falar pra alunos de quinto ano como

monitora de pós-graduação, e muitas vezes falar sem ter um professor atrás de mim [...] Então eu sempre tive muito claro pra mim que se eu fosse ser arrogante se eu fosse me pautar num papel de superioridade eu ia tomar uma porrada. Eu lembro da primeira monitoria que eu dei [...] primeiros 15 minutos de aula, falando qualquer coisa, um aluno se levanta e fala 'professora, ..., que interessante isso que você está falando, inclusive sobre esse tema tem um autor alemão que diz o seguinte, ele abre um livro em alemão e começa a ler, ele fecha dá uma risadinha e fala o que que você acha?', quer dizer, é um teste né [...] Eu tive que aprender, foi uma sobrevivência, eu construía uma boa relação porque senão eu morria, né? [risos] (Professora, USP, entre 40 e 45 anos)

No primeiro caso, há o pressuposto de que a professora mulher e jovem é sempre “boazinha”, “maternal”, e quando isto não se verifica cobra-se dela esta postura; no segundo caso, os discentes já logo intimidam a professora. Se a estratégia da primeira foi mostrar o seu rigor em sala de aula, a segunda fez um cálculo, mesmo que não de forma consciente, e notou que a postura severa não lhe traria benefícios. Nas duas situações as professoras demonstram que houve um processo de construção da boa relação com os alunos. É importante ressaltar que nenhum dos 14 homens entrevistados indicou qualquer necessidade em conquistar um bom relacionamento com os estudantes, eles sugerem que sua relação é “naturalmente” boa; leia-se socialmente construída em momento anterior ao encontro dos alunos com o professor e que, portanto, está nas estruturas sociais presentes nas ações dos agentes.

Além desses estereótipos apresentados até aqui, há outros relacionados à suposta “natureza feminina”. É com “elogios” a esses atributos que cinco entrevistados – quatro homens e uma mulher, todos do Mackenzie – justificam o aumento da presença feminina no corpo discente e contam as “vantagens” de tê-las no campo acadêmico. As mulheres são, em geral, consideradas organizadas, dedicadas e meticolosas:

O homem ele é mais de embate do que a mulher, tanto que você vê em sala de aula com criança pequena os meninos se batendo a partir dos dois anos de idade, os homens se enfrentam mais do que as mulheres e com isso as mulheres acabam tendo cargos por merecimento porque sabem que é super dedicada e acabam indicando pra área cultural, pra área de coordenação, e os homens vão pra essa área de embate, a eleição guardadas as proporções ela é uma guerra. (Professor, Mackenzie, entre 50 e 55 anos)

É que mulher é bem meticolosa né, mas é coincidência. Aqui nós já tivemos ó, na coordenação de pesquisa eu, depois foi a [nome da professora], e agora a [nome da professora], não sei se vai ser uma linha sempre, as mulheres estão invadindo, mas eu acho que a mulher, ela tem

uma qualidade porque ela é muito minuciosa e isso pra pesquisa é muito importante, entendeu? Agora pra extensão normalmente é homem mesmo, normalmente é homem, já era homem no passado. (Professor, Mackenzie, entre 45 e 50 anos)

Percebe-se então que as mulheres não são tidas como iguais aos homens, mas como um “outro” que possui características particulares e por isso ocupam um papel específico no universo jurídico e acadêmico. A representação da mulher como alguém que cuida e é sensível aparece também em entrevista com outro professor do Mackenzie que enaltece a importância da sensibilidade feminina nas relações interpessoais ao mesmo tempo em que atribui o maior número de mulheres no alunado à “vocação mais humanitária” dos cursos de Direito, despertando também o lado “sensível” das jovens ingressantes.

Você tem professoras aqui que são extremamente capazes e inspiradores, enfim, com produção enorme, [...] mulher no século XXI, que compatibiliza inúmeras responsabilidades e que tem uma capacidade gigante de produzir, de influenciar, de inspirar, que tem uma contribuição aí tão ou mais relevante, [...] é uma mistura saudável né, necessária, saudável, importante, a mulher sempre tem um... a mulher tem uma sensibilidade refinada pra muita coisa então eu acho que isso é sempre muito importante e isso numa relação interpessoal principalmente [...] Hoje os programas têm uma vocação cada vez mais humanitária. Isso mexe muito com a sensibilidade e a mulher, e eu acho que isso gera uma sinergia muito grande com o perfil da mulher né, de ajudar, de acolher, de... de... apoiar, de envolver de engajar, então, eu to chutando né, não sei se isso faz sentido ou não. (Professor, Mackenzie, entre 40 e 45 anos)

A representação que os homens, notadamente os professores do Mackenzie, têm das mulheres indica que elas ocupam um papel específico no universo jurídico e acadêmico em razão das suas qualidades “femininas”. Dessa forma, cada estereótipo, a seu modo, possui um peso social muito grande que recai sobre as mulheres como forma de exigências: elas não devem ser muito dóceis, nem muito severas; devem ser extremamente exigentes e competentes, não comuns ou medianas; devem ter uma família, mas não podem colocá-la em primeiro lugar, pois seria falta de profissionalismo, ao mesmo tempo em que a responsabilidade familiar recai sobre elas.

Eu nunca paro de trabalhar, nem sábado e domingo, assim, um dia... além da questão mulher tem a questão mãe que eu acho muito complicado para carreira profissional, então eu passei a minha vida inteira me desculpando, até hoje eu faço isso, todo mundo fala 'como é que você conseguiu, essa pergunta de sempre né, conciliar a carreira profissional com a vida de mãe? Eu falo, “não consegui”, simples assim, eu estou sempre atrás do prejuízo eu estou sempre me desculpando com alguém porque eu não consegui fazer alguma coisa. Então, essa rotina é muito louca, eu sempre estou

atrasada, eu sempre estou correndo eu estou sempre tendo que remarcar coisas, e eu sempre tento trabalhar, não tem aquele momento que você fala “ah esse final de semana não vou fazer nada”. Isso não existe [risos] (Professora, USP, entre 40 e 45 anos)

Como bem mostra o trecho anterior, todas essas obrigações contraditórias são incorporadas pelas mulheres, que possuem disposições ajustadas à posição social de mãe e de profissional, o que resulta no sentimento de culpa visto que a produção acadêmica exigida no topo da carreira docente demanda uma carga de trabalho incompatível com a carga de trabalho exigida delas no âmbito familiar. Diante disso, uma das estratégias femininas é lutar pelo reconhecimento e apropriação dos espaços masculinos por meio da afirmação do marcador social de gênero, enaltecendo e visibilizando o que antes era sistematicamente apagado.

Considerações Finais

Se é verdade que as mulheres – principalmente brancas e das classes médias e altas – conquistaram seu espaço no mercado de trabalho e no universo jurídico, ao longo deste artigo pudemos perceber que essa conquista ainda não foi integralmente alcançada. Verificamos que o processo de feminização ocorre também no ensino jurídico, pois, na faculdade de Direito da USP e do Mackenzie, a base da carreira tem um equilíbrio entre homens e mulheres, mas o seu topo, o corpo docente, continua sendo predominantemente masculino. Além disso, as diferenças decorrentes da representação social de cada gênero é um fator importante nas escolhas profissionais de estudantes e professores. Como vimos, embora as mulheres se dirijam às mais diversas áreas do direito, inclusive aquelas tradicionalmente masculinas, elas ainda são maioria nas áreas jurídicas menos consagradas ao passo que os homens são a maior parte dos agentes das áreas mais reconhecidas na hierarquia social e jurídica.

Contudo, o gênero é apenas uma das chaves de interpretação das preferências acadêmicas e profissionais dos agentes do Direito, sendo ele insuficiente para explicar a complexidade das distinções manifestas no universo do ensino jurídico paulista. O “espírito de corpo” de cada faculdade de Direito e a estrutura de capitais de suas famílias também exercem um peso considerável em suas trajetórias. No Mackenzie – instituição que se declara, ao mesmo tempo, inovadora, tradicional e ajustada ao mercado de trabalho, e cujo

o corpo docente tem uma produção acadêmica comedida e seus estudantes pertencem a uma fração das classes dominantes com menor capital cultural e econômico –, a divisão entre homens e mulheres é mais explícita em nível discente, na escolha das áreas jurídica e na motivação pelo curso de direito, e em nível docente, também na escolha das áreas jurídicas e na reprodução de estereótipos da mulher no ensino jurídico. Na USP, – instituição tradicional que se reivindica como centro político, cultural e jurídico, com professores que publicam mais em periódicos bem avaliados e cujos estudantes possuem alto volume de capital econômico e cultural – as diferenças em torno do gênero existem e são estruturantes daquele espaço, porém são menos explícitas.

Ainda assim, nas duas faculdades, os obstáculos materiais, culturais e simbólicos, que juntos constituem uma espécie de “teto de vidro”, colocam limites gradativos às mulheres e dificultam sua ascensão às posições mais altas na Academia. As representações sobre as mulheres presentes na estrutura social são incorporadas não só pelas professoras, mas também pelos alunos e pelos colegas de profissão que esperam delas certas condutas associadas à sua “condição feminina”. Além disso, a vida privada e a vida profissional das professoras são dois caminhos que não se ajudam uma vez que a carreira acadêmica implica uma busca incessante e necessária por títulos acadêmicos mais altos, alto volume de produção acadêmica, construção de redes de trabalho, participação e parcerias internacionais entre outras demandas quase incompatíveis com as representações sociais das mulheres e as responsabilidades familiares e maternais que recaem sobre elas.

Diante do que foi apresentado, este artigo procurou demonstrar que, se por um lado as mulheres vêm conquistando mais direitos em busca da igualdade de gênero, por outro lado, tal igualdade ainda não foi integralmente alcançada, pois há mecanismos simbólicos e estruturais que mantêm as mulheres em posições hierarquicamente inferiores aos homens, e que, portanto, tornam sua trajetória rumo ao topo da consagração da carreira docente muito mais árdua.

Referências

ADORNO, Sérgio. *Os aprendizes do Poder: o bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S/A, 1988.

ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. *A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil*. São Paulo. 2010. Tese (Doutorado em

Ciências Sociais) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

BARBALHO, Rennê Martins. *A feminização das carreiras jurídicas: construções identitárias de advogadas e juízas no âmbito do profissionalismo*. 2008. Tese (Doutorado em Sociologia) – UFSCAR. São Carlos, 2008.

BERTOLIN, Patricia Tuma Martins. *Mulheres na Advocacia: padrões masculinos de carreira ou teto de vidro*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

BONELLI, Maria da Gloria. Profissionalismo, gênero e significados da diferença na justiça estadual e federal em São Paulo. In: *Profissionalismo, gênero e diferença nas carreiras jurídicas*. São Carlos: EdUFSCAR, 2013, pp. 13-35.

BONELLI, Maria da Gloria. Profissionalismo, gênero e significados da diferença entre juízes e juízas estaduais e federais. *Contemporânea*. São Carlos, v.1 n.1, pp.103-123.

BONELLI, Maria da Gloria. Docência do direito: fragmentação institucional, gênero e interseccionalidade. *Cad. Pesqui.* São Paulo, v. 47, n. 163, p. 94-120, 2017.

BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BOURDIEU, Pierre. *La noblesse d'état*. Grandes écoles et esprit de corps. Paris: Les Éditions de Minuit, 1989.

BOURDIEU, Pierre. “A força do direito”. In: BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, p.209-254.

BRITO, Renato de Oliveira. *O ensino jurídico no Brasil: Análise sobre a massificação e o acesso aos cursos de Direito*. VIDYA, v. 28, n. 2, Santa Maria: 2009, pp. 73-87

CAMPOS, Veridiana P. Parahyba. *A chegada das Meritíssimas: um estudo sobre as relações entre agência individual, ocupação feminina de um espaço de poder e mudança social*. 2015. Tese (Doutorado em Sociologia) – UFPE, Recife, 2015.

RONCONI, Jéssica. Entre “espírito de corpo” e unidade do direito: definições de excelência e recrutamento social de duas faculdades tradicionais de São Paulo. *Política & Sociedade*. Florianópolis, 2021, no prelo.

RONCONI, Jéssica. *Direito e Gênero na Academia: estudo do caso de dois cursos jurídicos do estado de São Paulo*, TCC, Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2018, p.38.

RONCONI, Jéssica. *Definições de excelência jurídica da Universidade de São Paulo e da Universidade Presbiteriana Mackenzie*. TCC. Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2018.

LOURO, Guacira Lopes. Mulheres na sala de aula. In: PRIORE, Mary Del. *História das Mulheres no Brasil*. 10. Ed. São Paulo: Contexto, 2018, pp. 443-481.

PEROSA, Graziela Serroni. *Três escolas para meninas*. Março de 2005. 245 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Unicamp. Campinas, 2005.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.